

DF/1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: SANDRA PEDROSA TEIXEIRA
CPF 031.503.796-28.
Endereço: Rua. Jacui.2220 Renascença BH/MG.CEP: 31140650.
Auto de Infração: 15.000051466-48.
Belo Horizonte,19 de dezembro 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4.
Delegado Fiscal DF/BH-1

DF/1 NÍVEL/BH-3/BELO HORIZONTE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: HERALDO FRANCO CORREA
CPF: 256.864.966-68.
Endereço: Rua. Horizontal, nº91 Sagrada Família BH/MG.CEP: 31030330
Coobrigado, MARIA IRENE FRANCO CORREIA
CPF. 526.734.806-6856-20.
Endereço: Rua Jose de Alencar, nº 190 JD.Cambui BH/MG.CEP: 35700380.
Auto de Infração: 15.000051773-31.
Belo Horizonte,19 de dezembro 2018
Eduardo Lucchesi Barbosa - Masp 374453-9
Delegado Fiscal DF/BH-3

DF/1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: ROOSEVELT BERTONI
CPF:369802776-34.
Endereço: Rua. Pioneiros, nº171 apto.101 Santa Amélia Belo Horizonte/MG.CEP: 31555320.
Auto de Infração: 15.000051390-64.
Belo Horizonte,17 de dezembro 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4.
Delegado Fiscal DF/BH-1

DFT/1 NÍVEL// BELO HORIZONTE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: LAJES CAMPEÃO LTDA.
IE: 001835421.00-81.
CNPJ 14.252.080/0001-87
ENDEREÇO: Av. Álvaro Santos, nº305 Granja Ouro Preto.
Cep. 32060210. BH/ MG
Coobrigado: EDERSON ARAUJO VIEIRA
CPF: 054.359896-98.
Rua. Dos Pioneiros, nº321 Vila Belém.
Contagem/MG.32015105.
Coobrigado: EVERTON ARAUJO VIEIRA
CPF.070.984186-84.
Rua: Dos Pioneiros, nº321 Vila Belém
Contagem/MG. CEP.32015105.
Auto de Infração: 01.001118004-88.
Belo Horizonte, 19 de dezembro
Renata de Sá Carvalho PEREIRA - Masp.387295-9
Delegado Fiscal, em exercício DFT//BH.

DFT/1º NÍVEL/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 05.000266643.14.
Sujeito Passivo: Maria Carolina E Ana Paula Alimentos Ltda.
IE:001.881117.0052.
Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da atuação ,com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Sumula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no se domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio -gerente.
Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.
Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado).
Nome: MARIA CAROLINA GONÇALVES AGUIAR.
End: Rua: África, nº157 Parque Turista
BH/MG.Cep. 32110520.
CPF:013777536-97.
Cargo: sócio administrador.
Inicio de Participação na empresa: 31.07.2013.
Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento /parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.
Belo Horizonte, 19 de dezembro 2018
RENATA DE SÁ CARVALHO PEREIRA - Masp-387295-9
Delegado Fiscal, em exercício. DFT/ BH.

DFT/1º NÍVEL/BH INTIMAÇÃO
Ficam os sujeitos passivos intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Auto de Infração: 04.002248428-73
-Sujeito Passivo: LALA CALCADOS & MODAS LTDA
I.E.: 062.707056.00-35 – CNPJ 01782958/0001-44
AV. Augusto de Lima, 1212, -Barro Preto -Belo Horizonte – MG – CEP 30190-002
- Sujeito Passivo (Coobrigado): VICTOR TAVARES LALA
CPF: 132856456 87
Endereço: R. Montevidéu, 318, APT 900 - Sion, Belo Horizonte – MG - CEP 30315-560.
Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018
Renata de Sá Carvalho Pereira- MASP 3897.295-9
Delegada Fiscal em exercício -DFT/ BH

DFT/1º NÍVEL/BH INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Auto de Infração: 04.002248420-41
-Sujeito Passivo: LALA CALCADOS & MODAS LTDA
I.E.: 062.707056.00-35 – CNPJ 01782958/0001-44
AV. Augusto de Lima, 1212, -Barro Preto -Belo Horizonte – MG – CEP 30190-002
- Sujeito Passivo (Coobrigado): VICTOR TAVARES LALA
CPF: 132856456 87
Endereço: R. Montevidéu, 318, APT 900 - Sion, Belo Horizonte – MG - CEP 30315-560.
Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018
Renata de Sá Carvalho Pereira- MASP 3897.295-9
Delegada Fiscal em exercício -DFT/ BH

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/BH INTIMAÇÃO (Termo de Rerratificação)
Nos termos do artigo 10 e 95 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, ficam os Sujeitos Passivos abaixo identificados, cientes do cancelamento parcial do crédito tributário relativo ao Auto de Infração 01.000901399-58, de sua responsabilidade. Nos termos do artigo 98 do mesmo diploma legal, fica concedido prazo de 10 (dez) dias para o pagamento do crédito tributário remanescente com os mesmos percentuais de redução de multas aplicáveis no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do Auto de Infração.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG – CEP 31.225-080.
CLS Comercial Eireli
IE: 062.268919.00-35 - CNPJ: 06.039.043/0001-67
Alameda dos Jatobás, 982 – B. Parque Jardim Amanda – Nova Lima – Minas Gerais – CEP 34.000-000.
Jose Geraldo da Silva Junior
CPF 029.176.926-85
Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018.
Renata de Sá Carvalho Pereira – MASP: 387295-9
Delegada Fiscal de Trânsito em exercício –DFT/ BH

20 1178087 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ LAGOA DA PRATA
Comunicamos ao sujeito passivo que com o objetivo de proporcionar todas as oportunidades do contraditório, fica reaberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de documentos que comprovem a efetiva entrega dos recursos, bem como encaminha o Termo de Exclusão do Simples Nacional.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na rua Afonso Pena, nº 112, -Centro –Lagoa das Pratas/MG.
Sujeito Passivo: Industria e Comercio de Fogos Recorde Eirelli
IE: 388215624-00-08
Endereço: Fazenda Capão Vermelho, S/N, Zona Rural. CEP: 35590-000, Lagoa da Prata – MG.
Coobrigado : Werderson Carlos de Oliveira, CPF: 051.121.326-39
Endereço: Praca Benedito Valadares, 177, Apto 302, Bairro: Centro. CEP: 35560-000 – Santo Antonio do Monte/MG
Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.
Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º Nivel Lagoa da Prata

ATO nº 007/2018

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, a servidora:
Raimunda Edina Dos Santos Santana, servidora municipal, do município de Perdigão/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 06/11/2018.

ATO nº 008/2018

Designa para exercer a função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, a servidora:
Aléssia Patricia Lemos, servidora municipal, no município de Conceição do Pará/SRF/I/Divinópolis, no período de 26/12/2018 a 26/01/2019, em que o titular Geraldo Teles de Lacerda, servidor Municipal, encontrar-se-á afastado em gozo de férias regulamentares;
Andréia Silvério De Almeida Barcelos, servidora municipal, no município de Pequi/SRF/I/Divinópolis, no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, em que a titular Lindamar Aparecida de Souza Fernandes, servidora Municipal, encontrava-se afastada em gozo de férias regulamentares;

ATO nº 009/2018

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, os servidores:
Aléssia Patricia Lemos, servidora municipal, no município de Conceição do Pará/SRF/I/Divinópolis, no período de 26/12/2018 a 26/01/2019, em que o titular Geraldo Teles de Lacerda, servidor Municipal, encontrar-se-á afastado em gozo de férias regulamentares;
Luiz Felipe de Andrade, servidor municipal, no município de Passa Tempo/SRF/I/Divinópolis, no período de 02/01/2019 a 05/02/2019, em que o titular Euler Alvim, Masp 357.022-3, servidor estadual, encontrar-se-á afastado em gozo de férias regulamentares;
Maria Neves Silva, Masp 360.554-0, servidora estadual, no município de Dores do Indaia/SRF/I/Divinópolis, no período de 02/01/2019 a 05/02/2019, em que o titular Alberto Camilo Ude, Masp 355.178-5, servidor estadual, encontrar-se-á afastado em gozo de férias regulamentares;
Michele Fernandes Fraga, servidora municipal, no município de São José da Varginha/SRF/I/Divinópolis, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em que a titular Isabel Cristina de Assis, servidora municipal, encontrar-se-á afastada em gozo de férias regulamentares;
Wagner Luiz Teixeira Leite, servidor municipal, no município de Onça do Pitangui/SRF/I/Divinópolis, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, em que a titular Marilene de Oliveira Galvão Lucas, servidora municipal, encontrava-se afastada em gozo de férias regulamentares.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

Carlos Márcio de Araújo Mesquita
Superintendente Regional da Fazenda, em exercício
Superintendência Regional da Fazenda - 1 / Divinópolis

20 1178089 - 1

SRF I - Ipatinga

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado até 02/01/2019, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que, nos termos do caput do artigo 102 do RPTA, não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.
PTA Nº: 15.000048551-90
SUJEITO PASSIVO: CLEBER OLIVEIRA NERES
CPF: 459445396-15
Endereço: R..Ester, 945, Canaa, Ipatinga – MG – CEP 35164-160
Ipatinga, 19 de dezembro de 2018.
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/ 2º Nivel - Ipatinga

20 1178091 - 1

SRF I - Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000027837-27, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 01/01/2016 a 30/06/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
SERGIO RICARDO BRAGANCA
IE: 001040174.00-48 CNPJ: 08.891.134/0001-51
Rua Miguel Perrelá, 726, Castelo, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 19 de Dezembro de 2018.
Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito - Substituta.

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000027839-81, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 14/01/2014 a 30/06/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
ITALO SOARES DISCACCIATI & CIA LTDA
IE: 002289394.00-72 CNPJ: 19.519.699/0001-29
Rua Professor Mario Werneck, 597, loja 06, Estoril, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 19 de Dezembro de 2018.
Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito - Substituta.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído pela DFT/Muriaé mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Domiciano, 170 – 2º Andar - Centro – Muriaé – MG
PTA Nº: 01.001004939-29
Sujeito Passivo: Wesley Miguel Conte
CPF : 061.002.766-23
Endereço: Vila Cavalhier,571 – Aeroporto - Muriaé – MG
Muriaé, 20 de dezembro de 2018
Flávia Rodrigues Christo – Chefe da AF/2º Nivel – Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do (s) Auto(s) de Infrção infra citado(s).

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração nº 01.001112041-68
Autuados: MSA Equipamentos Eireli
IE: 002.116664-00-27
CNPJ: 17.764.038/0001-33
Rua Henrique Vaz, 323, Ladeira, Juiz de Fora-MG e
Anderson dos Santos Leite, CPF: 224.179.778-26
Rua Sílvia Pozzana, 3003, B1 02, Apto 207, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ.
Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2018.
Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito, em exercício - DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infrção nº 01.001141381-15
Autuados: Rita de Cássia Lima Santana 05706488665
IE: 002.027483.00-51, CNPJ: 16.844.253/0001-81,
Rua Curitiba, 149, Loja Box, Centro, Belo Horizonte-MG, e
Rita de Cássia Lima Santana, CPF: 057.064.886-65
Rua Benjamim Clemente Diniz, 27, Casa Tupi B, Belo Horizonte-MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 16844253/05367210/291018, lavrado em 29/10/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infrção nº 01.001141381-15. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas

“d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infrção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de julho de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2018.
Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito, em exercício - DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infrção nº 01.001166730-93
Autuado: Marcio Souza Dos Santos 49656317149
IE: 002.814867.00-64
CNPJ: 25.964.219/05.0001-31
Rua Dorinato Lima, nº 591 – Bairro Industrial – Contagem/MG – Cep. 32.223.160.

E Marcio Souza Dos Santos
CPF nº 496.563.171-49
Rua Dorinato Lima, nº 591 – Bairro Industrial – Contagem/MG – Cep. 32.223.160.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 25.964.219/05.439.210/27112018, lavrado em 27/11/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infrção nº 01.001166730-93.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL,, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infrção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de novembro de 2016.
Muriaé, 20 de dezembro de 2018
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

Delegacia Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infrção nº 01.001157244-25
Autuados: Glewton Braga Soares
IE: 461.199510.0011, CNPJ: 01.485.087/0001-05
Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 182, Centro / Lavras Novas, Ouro Preto-MG e
Glewton Braga Soares, CPF: 570.799.606-06
Avenida Pedro Aleixo, 71, Centro, Ouro Preto – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 01485087/05367210/091118, lavrado em 09/11/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infrção nº 01.001157244-25. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infrção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de outubro de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2018.
Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito – Em Exercício
DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

20 1178093 - 1

SRF I - Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.